



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2017 - SAAE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item

**ENTREGA:** Parcelada.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) "Acesso Identificado no link – acesso publico"

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** ATÉ DIA 06/02/2017

**HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** ATÉ ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 06/02/2017

**HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 09:10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/02/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 024/2017, de 02 de Janeiro de 2017 - PMMN, e assessorado pelos servidores: Adriano Luís Lima Girão (Equipe de Apoio) e Walisson Rabelo Cruz (Equipe de Apoio), nomeados através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material químico diversos, destinados ao tratamento de Água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Morada Nova, Estado do Ceará**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo, independente de transcrição.

1.2. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.001.240,00 (Hum milhão e um mil, duzentos e quarenta reais)**.

1.3. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

*P*



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



## 2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II – Minuta do Contrato
- 2.3 - Anexo III – Declaração de Habilitação
- 2.4 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes
- 2.5 - Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- 2.6 - Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- 2.7 - Anexo VII – Modelo de Proposta

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Das condições para a participação:

- 3.1.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

### 3.2. Das restrições para a participação:

- 3.2.1. Não poderá participar da presente licitação:
  - 3.2.1.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.2.1.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
  - 3.2.1.3. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.2.1.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação;
  - 3.2.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.1.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa condição;
  - 3.2.1.7. Servidor público ou empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou componente de seu quadro técnico seja servidor público da Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE;
  - 3.2.1.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
  - 3.2.1.9. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
  - 3.2.1.10. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço [saaelicitacao1@gmail.com](mailto:saaelicitacao1@gmail.com), Telefone: (88) 3422-1377, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 4.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

## 6. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas**, a partir do dia da publicação do resumo do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. Como requisitos para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. **A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:**
- 6.5.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.5.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
  - 6.5.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - 6.5.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
  - 6.5.5. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, de acordo com o Anexo I deste Edital.
  - 6.5.6. Prazo de entrega de acordo com o presente Edital.
  - 6.5.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
  - 6.5.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
  - 6.5.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 6.7. **Será vedada a identificação do licitante.**
- 6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- 6.10.1. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 6.10.2. não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3. terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-001/2017-SAAE, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

*Q*



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



## 8- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 8.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.
- 8.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item.
- 9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 9.8.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (**período randômico**), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. O arrematante será **convocado** para encaminhar imediatamente, através de fac-símile para o número (88) 3422-1377 ou e-mail: [saaelicitacao1@gmail.com](mailto:saaelicitacao1@gmail.com), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** para que o(a) Pregoeiro(a) proceda a uma breve análise. Os documentos em original ou por cópia autenticada, deverão ser enviados a esta Comissão de Pregão, no endereço Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará CEP: 62.940-000, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da referida convocação.
- 10.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA/ADEQUADA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 11.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração dos preços proposto pelo licitante arrematante.
- 11.1.2. Os valores apresentados na proposta de preços escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços eletrônica.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 11.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 11.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.6. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 11.7. Prazo de entrega de acordo com o presente Edital.
- 11.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 11.9. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 11.10. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 11.11. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 11.12. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 11.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 12.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
  - 12.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
  - 12.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 12.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 12.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - 12.2.5. ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Alvará de Funcionamento).
  - 12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



12.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

12.3.4. Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm

12.3.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

OBS: As certidões acima referenciadas, também, serão aceitas aquelas POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

12.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

12.5.4. As empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25,



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

12.5.4.1. Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

- 12.5.5. No caso das empresas individuais e demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.5.7. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 12.5.8. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.5.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da Sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1(um) calculado conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**Onde:**

AC: Ativo Circulante  
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC: Passivo Circulante  
PELP: Passível Exigível a Longo Prazo

**12.6. Demais exigências:**

- 12.6.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III** do Edital.
- 12.6.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 12.6.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14

Ⓟ



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



(quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.

- 12.6.4. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VI** do Edital, se for o caso.
- 12.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 12.10. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 12.11.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 12.12. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.
- 12.12.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 12.12.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 12.12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.12.4. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.12.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 12.12.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 12.12.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 12.12.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

- 12.13. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 12.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 12.15. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 12.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 13.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 13.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 13.6. Ao final, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- 13.6.1. À procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- 13.6.2. E depois à autoridade competente para Homologação.

①



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.
- 14.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 14.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 14.5. É facultado ao Presidente do SAAE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.6. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Morada Nova pelo infrator:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
  - c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.
- 15.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Morada Nova comunicará à CONTRATADA;
- 15.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.6. A aplicação das penalidades é de competência do Presidente do SAAE.
- 15.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



## 16. DO CONTRATO

- 16.1. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).
- 16.3. A execução do contrato somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Fornecimento, expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## 17. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 17.1. Parcelado conforme a necessidade.

## 18. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## 19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 20. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 20.1. O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 21.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- 21.3. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 21.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- 21.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

1



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 21.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 21.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 21.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 21.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;
- 21.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 21.12. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 21.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento do produto das responsabilidades previstas deste instrumento.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 22.1. A Administração Pública obriga-se a:
  - 22.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 22.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
  - 22.1.3. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.
  - 22.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
  - 22.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
  - 22.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.
  - 22.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 12 1201 04 122 0037 2.047 – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativo do SAAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.11 – Material químico, com recursos próprios do SAAE, consignados no orçamento de 2017**

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 24.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 24.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 24.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 24.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 24.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº PE-001/2017 - SAAE.

## 25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 26.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 27. DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 28.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morada Nova/CE.
- 28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

## 29 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova/CE, 18 de Janeiro de 2017.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

**DOS OBJETIVOS:**

A presente licitação tem por objetivo a compra de produtos químicos para tratamento de água, visando à distribuição de água tratada para a população da sede e zona rural do município de Morada Nova, de acordo com as determinações da portaria 2.914/2011, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Hoje o sistema de abastecimento de água para consumo humano da população de Morada Nova tem sido intensificada através de bombeamento de água do reservatório do açude Castanhão, onde as suas instalações composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

Desta forma, pretende-se com esta aquisição, trazer uma solução alternativa quanto ao tratamento da água, submetendo aos processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade, destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal dos nossos munícipes.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMATIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID
01	CLORO LIQUEFEITO GASOSO (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 900KG)	20.000	Quilo
02	CLORO ORGÂNICO GRANULADO – DICLOROISOCIANIRATO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 60% EM BALDES DE 50KG	10.000	Quilo
03	CLORO TABLETES, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 65 % , EM BALDES DE 14KG COM PASTILHAS DE 200 GRAMAS.	15.000	Quilo

**DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço por Item

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico

**DO REGIME DE FORNECIMENTO**

Parcelado conforme a necessidade.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



#### DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FONTE DE RECURSOS

– As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 12 1201 04 122 0037 2.047 – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativo do SAAE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Sub elemento: 3.3.90.30.11 - Material Químico; com recursos próprios do SAAE, consignados no orçamento de 2017.

#### DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;



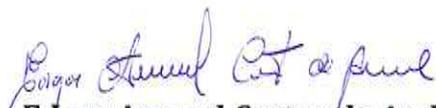
ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento;
- Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;
- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento do produto das responsabilidades previstas deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A Administração Pública obriga-se a:
- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.
- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

  
Edgar Amaral Castro de Andrade

Presidente  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE





ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Monteiro Maia, 99, Centro, Morada Nova/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.676.836/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material químico usados em tratamento de água, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Morada Nova, Estado do Ceará**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor unitário do item \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o valor global do contrato





ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 8.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- 8.3. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- 8.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento;



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 8.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios;
- 8.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.12. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 8.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento do produto das responsabilidades previstas deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.1.3. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.
- 9.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.
- 9.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Morada Nova pelo infrator:
- Advertência;
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.
- 10.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Morada Nova comunicará à CONTRATADA;
- 10.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.





ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.6. A aplicação das penalidades é de competência do Presidente do SAAE.
- 10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

17.1. Parcelado conforme a necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Morada Nova/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_;

NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_.

NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten mark)*



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/20\_\_ - SAAE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Q



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/20\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
MORADA NOVA – CEARÁ



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/20\_\_-SAAE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Eletrônico nº PE-\_\_\_\_\_-SAAE.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances virtuais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CLORO LIQUEFEITO GASOSO (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 900KG)	20.000	QUILO		
02	CLORO ORGÂNICO GRANULADO - DICLOROISOCIANIRATO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 60% EM BALDES DE 50KG	10.000	QUILO		
03	CLORO TABLETES, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 65 % , EM BALDES DE 14KG COM PASTILHAS DE 200 GRAMAS.	15.000	QUILO		

#### VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Cidade \_\_\_\_\_ e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2017.